

Área temática: Políticas e Estratégias (PE) (1) 課題：政策和策略 (1)			
PE para as Comunidades Migrantes (2) 對移居社群的政策和策略 (2)	Optativa 選修科	1	22
PE para Língua e Cultura Portuguesas (2) 對葡國語言及文化的政策和策略 (2)	"	1	22
PE para Cooperação (2) 對協作的政策和策略(2)	"	1	22
PE para a Integração Europeia (2) 對融入歐共體的政策和策略 (2)	"	1	22
PE para o Desenvolvimento (2) 對發展的政策和策略 (2)	"	1	22
PE para a Saúde (2) 對衛生的政策和策略 (2)	"	1	22
Metodologia da Investigação III 研究方法學 III	Obrigatória 必修科	1	16

*Notas:

(1) Das disciplinas optativas PE, e à excepção de Metodologia de Investigação III, a qual é obrigatória, os alunos devem escolher duas de entre as indicadas pelo respectivo director do Curso. No ano lectivo de 1997/1998 funcionam, como disciplinas, PE para as Comunidades Migrantes, PE para a Língua e Cultura Portuguesas e PE para a Saúde.

註：

(1) 在政策和策略課題中，除研究方法學 III 屬必修科外，學生應在課程導師的指導下選修其中兩科。1997/1998 年度的科目是“對移居社群的政策和策略”，“對葡國語言及文化的政策和策略”及“對衛生的政策和策略”。

(2) Obtenção de dois créditos opcionais, de entre todas as disciplinas de Políticas e Estratégias.

(2) 學生必須選修政策和策略課題中的其中兩科。

As actividades lectivas são complementadas com a realização de um ciclo de conferências abertas, de frequência obrigatória para os mestrandos, efectuadas por personalidades de reconhecido mérito e competência específica nas matérias leccionadas no mestrado.

將舉辦一系列公開研討會作為課程之補充。研討會須由有關學科的专业人士主持，學生必須出席。

Portaria n.º 339/99/M
de 20 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril, estatui as regras a que deve obedecer a atribuição dos graus de mestre e de doutor pelo Instituto Inter-Universitário de Macau (IIUM), definindo os artigos 5.º a 15.º desse diploma o funcionamento dos cursos de mestrado e a obtenção do respectivo grau;

Tendo a Fundação Católica de Ensino Superior Universitário requerido, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o início do funcionamento do curso de Mestrado em Ciências da Educação que pretende ministrar;

Considerando que a organização curricular está conforme o estipulado no referido Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril, bem como o definido nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º dos estatutos do IIUM, aprovados pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto;

訓令 第 339/99/M 號
九月二十日

四月十四日第 13/97/M 號法令訂定了澳門高等校際學院 (IIUM) 頒授碩士及博士學位的應遵規則，其中第五至十五條對碩士課程的運作和有關學位的取得作出了規範。

天主教會大學暨高等教育基金擬開辦教育學碩士課程，並按照二月四日第 11/91/M 號法令第四十一條規定提出申請。

鑑於其課程結構符合上述四月十四日第 13/97/M 號法令，以及經八月十二日第 207/96/M 號訓令核准之《澳門高等校際學院章程》第五、第六、第七及第八條的規定；

Nestes termos;

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º São aprovados a organização científico-pedagógica e os respectivos planos de estudos do curso de Mestrado em Ciências da Educação, do Instituto Inter-Universitário de Macau, constantes do anexo a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º O curso compreende as áreas de especializações de: Gestão Educacional, Educação Social, Ensino da Matemática e Ensino da Informática.

Artigo 3.º O curso tem a duração de quatro semestres, decorrendo a leccionação em um ano.

Artigo 4.º O curso inclui, ainda, um trabalho de investigação sobre um tema da respectiva área de especialização, cuja elaboração deverá ter início no 3.º semestre, trabalho este que conduzirá a elaboração e apresentação de uma tese de mestrado, nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

Artigo 5.º O curso é ministrado em língua inglesa.

Artigo 6.º Este curso confere o grau de mestre e é homólogo ao grau concedido pela Universidade Católica Portuguesa, nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

Governo de Macau, aos 10 de Setembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ANEXO

Planos de Estudos de Mestrado em Ciências da Educação

Especialização em Gestão Educacional

Disciplinas	N.º de horas	N.º de unidades de crédito
1.º Semestre		
Sistema de Informação	28	2
Metodologia de Investigação em Educação I	42	3
Psicologia da Educação	42	3
Comunicação em Educação	28	2
2.º Semestre		
Perspectivas Sócio-Culturais em Educação	28	2
Gestão Educacional	28	2
Administração Curricular e Organização Escolar	42	3
Metodologia de Investigação em Educação II	28	2
Gestão de Recursos Humanos	42	3
Avaliação em Educação	28	2
Tecnologia e Inovação em Educação	28	2
3.º Semestre		
Seminário da Dissertação		
Total	364	26

基此；

經天主教會大學暨高等教育基金建議；

總督根據二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款的規定，以及行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項所賦予的權能，命令：

第一條——核准作為本訓令組成部分之附件所載之澳門高等校際學院教育學碩士課程學術與教學組織以及學習計劃。

第二條——課程包括教育管理、社會教育、數學教育和資訊教育四個專業。

第三條——本課程為期四個學期，授課期限為一學年。

第四條——課程還包括一項屬相關專業範疇之專題研究，該研究應於第三學期開始進行，並須按照四月十四日第13/97/M號法令第十條、第十二條之規定，撰寫及提交一篇碩士論文。

第五條——本課程授課語言為英語。

第六條——按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，本課程頒授之碩士學位，相等於葡國天主教大學頒授之碩士學位。

一九九九年九月十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

附件

教育學碩士課程學習計劃

教育管理專業

單元	學時	學分
第一學期		
資料系統	28	2
教育研究方法-I	42	3
教育心理	42	3
教育傳意	28	2
第二學期		
教育和社會文化	28	2
教育管理	28	2
課程行政及學校管理	42	3
教育研究方法-II	28	2
人力資源管理	42	3
教育評估	28	2
教育科技與革新	28	2
第三學期		
論文研討會		
總計	364	26

Especialização em Educação Social

Disciplinas	N.º de horas	N.º de unidades de crédito
1.º Semestre		
Sistema de Informação	28	2
Metodologia de Investigação em Educação I	42	3
Psicologia da Educação	42	3
Comunicação em Educação	28	2
2.º Semestre		
Perspectivas Sócio-Culturais em Educação	28	2
Filosofia da Educação	28	2
Administração Curricular e Organização Escolar	42	3
Metodologia de Investigação em Educação II	28	2
Gestão de Recursos Humanos	42	3
Educação e Cidadania	28	2
Tecnologia e Inovação em Educação	28	2
3.º Semestre		
Seminário da Dissertação		
Total	364	26

Especialização em Ensino da Matemática

Disciplinas	N.º de horas	N.º de unidades de crédito
1.º Semestre		
Sistema de Informação	28	2
Metodologia de Investigação em Educação I	42	3
Psicologia da Educação	42	3
Comunicação em Educação	28	2
2.º Semestre		
Matemática Finitesimal	28	2
Algebra Linear	34	2.5
Geometria Analítica	34	2.5
Cálculo	34	2.5
Geometria Moderna	34	2.5
Ensino e Pedagogia da Matemática	34	3/2.5
Tecnologia e Inovação em Educação	28	2
3.º Semestre		
Seminário da Dissertação		
Total	366	26.5

Especialização em Ensino da Informática

Disciplinas	N.º de horas	N.º de unidades de crédito
1.º Semestre		
Sistema de Informação: Aplicações	28	2
Metodologia de Investigação em Educação I	42	3
Psicologia da Educação	42	3
Comunicação em Educação	28	2
2.º Semestre		
Fundamentos Matemáticos da Informática	28	2
Princípios de Programação	34	2.5
Sistemas de Base de Dados	34	2.5
Redes Informáticas e Aplicações	34	2.5

社會教育專業

單元	學時	學分
第一學期		
資料系統	28	2
教育研究方法-I	42	3
教育心理	42	3
教育傳意	28	2
第二學期		
教育和社會文化	28	2
教育哲學	28	2
課程行政及學校管理	42	3
教育研究方法-II	28	2
人力資源管理	42	3
公民教育	28	2
教育科技與革新	28	2
第三學期		
論文研討會		
總計	364	26

數學教育專業

單元	學時	學分
第一學期		
資料系統	28	2
教育研究方法-I	42	3
教育心理	42	3
教育傳意	28	2
第二學期		
有限數	28	2
線性代數	34	2.5
分析幾何	34	2.5
微積分	34	2.5
現代幾何	34	2.5
數學教育	34	3/2.5
教育科技與革新	28	2
第三學期		
論文研討會		
總計	366	26.5

資訊教育專業

單元	學時	學分
第一學期		
資料系統	28	2
教育研究方法-I	42	3
教育心理	42	3
教育傳意	28	2
第二學期		
資訊科學的基礎數學	28	2
程序設計的原則	34	2.5
數據庫	34	2.5
資訊網絡與應用	34	2.5

Disciplinas	N.º de horas	N.º de unidades de crédito
Desenvolvimento WWW	34	2.5
Desenvolvimento Multimédia	34	3/2.5
Tecnologia e Inovação em Educação	28	2
3.º Semestre		
Seminário da Dissertação		
Total	366	26.5

單元	學時	學分
www之發展	34	2.5
多媒體之發展	34	3/2.5
教育科技與革新	28	2
第三學期		
論文研討會		
總計	366	26.5

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 168/GM/99

Considerando que algumas das tarefas desenvolvidas pelo Gabinete de Planeamento e Cooperação têm incidência nesta fase final do processo de transição;

Considerando, ainda, a necessidade de se proceder ao acerto final de alguns projectos;

Assim;

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

A duração do Gabinete de Planeamento e Cooperação é prorrogada até 30 de Novembro de 1999.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Setembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 173/GM/99

Pelo Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, I Série, de 16 do mesmo mês e ano, foi criado o Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, com a estrutura de equipa de projecto.

Considerando que se mostra necessário redefinir o período de duração daquele Gabinete, por forma a que possam ser conclusos os procedimentos administrativos inerentes à sua actividade;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

1. É prorrogada até 31 de Março de 2000, a duração do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, criado pelo Despacho n.º 105/GM/98, de 13 de Novembro.

2. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室

批示 第 168/GM/99 號

鑑於策劃暨合作辦公室所開展之工作與後過渡期工作密切相關；

又鑑於有需要對一些計劃進行最後之完善；

基此；

總督根據八月十一日第85/84/M號法令第十條以及《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項的規定，下令：

將策劃暨合作辦公室之存續期延長至一九九九年十一月三十日。

命令公布

一九九九年九月十三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 173/GM/99 號

具項目組性質的移交大典統籌辦公室由刊登於一九九八年十一月十六日第四十六期《政府公報》第一組之十一月十三日第105/GM/98號批示所設立。

為完成工作中之行政程序，有需要重新訂定該辦公室之存續期；

基此；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予之權能，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條之規定，下令：

1. 將由十一月十三日第105/GM/98號批示設立之移交大典統籌辦公室的存續期延長至二零零零年三月三十一日。

2. 本批示於刊登日起生效。

命令公布

一九九九年九月十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立